



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 143/2018-DG, de 17 de abril de 2018, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, com participação restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 3.555/2000, com o Decreto Federal nº 5.450/2005, com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Federal nº 8.538/2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019-TRE/RN

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08h; DATA: 19/09/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14h; DATA: 01/10/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TIPO: Menor Preço Global por ITEM

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo – Pronta Entrega

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 8322/2019-TRE/RN

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de consumo para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

1.2 - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3 - Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DOS ANEXOS

2.1 - Anexo I: Termo de Referência;

2.2 - Anexo II: Valor de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá prestar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, as declarações elencadas no subitem 4.1 deste edital.

3.3 - Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos os sistemas acessíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.4 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

3.5 - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou que sejam a elas equiparadas;

b) empresas se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.6 - A empresa vencedora do presente certame e futura fornecedora não poderá, do recebimento da Nota de Empenho e até a efetiva entrega dos materiais, admitir como seu empregado, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - As empresas que participarem desta licitação deverão enviar as propostas por meio de campo próprio do Sistema *Comprasnet*, no **valor global para o item** cotado, bem como enviar as declarações abaixo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

a) Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 02/2009;

f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.2 - A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.3 - O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3.1 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2 - Encerrada a fase de recebimento de propostas, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

4.4 - Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços. A identificação da empresa concorrente se dará exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

4.5 - Será permitida a participação de empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que estejam devidamente registradas no ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento dessas informações e recomendações.

5.3 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4 - O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação para o item, após o que dará início à etapa de lances.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 - Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço global por item**.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4 - Na oferta de lances (**preço global do item**), quando o valor unitário resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.6 - Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o Pregoeiro poderá realizar diligências solicitando, por meio de chat, o envio da proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação julgada pertinente para a instrução dos autos do processo licitatório, via correio eletrônico (para o endereço *pregao@tre-rn.jus.br*), observado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação, podendo ainda ser solicitada posterior apresentação da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

6.7 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado aos licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Para julgamento será adotado o critério **menor preço global por ITEM**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

7.3 - Superada essa etapa, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor, caso julgue necessário, amostras dos itens licitados, no prazo consignado no Anexo I deste Edital, de cuja análise pelo setor interessado dependerá a aceitabilidade final da proposta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Além disso, o pregoeiro também poderá solicitar que um servidor do TRE/RN com conhecimentos especializados examine os materiais ofertados e expeça uma declaração ou não da aprovação técnica.

7.3.1 - Rejeitada a amostra, será solicitada ao licitante classificado em 2º lugar, em igual prazo, a apresentação de amostra de seu produto para análise, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e ainda aquelas que não apresentarem os laudos técnicos se exigidos no Termo de Referência.

7.5 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço global por ITEM**.

7.5.1 - Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos.

7.6 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, com vistas a obter um preço mais vantajoso para o TRE/RN.

7.7 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa fornecida pela empresa licitante e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10 - Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.11 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

- a) regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site www.tst.jus.br/certidao;
- c) inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao site www.cnj.jus.br;
- d) inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br.

8.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2.1 - Para os fins previstos no subitem 8.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 11.4 deste Edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 - Será verificada a regularidade do licitante em relação às certidões do Conselho Nacional de Justiça (improbidade administrativa) e do Portal da Transparência (sanção administrativa).

8.2.1 - Para habilitação no presente certame, o licitante cooperativa também deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.3 - Será verificado ainda, pelo Pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que ofenda a Lei nº 8.666/1993.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Qualquer pessoa poderá, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 - Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas após vencido o prazo legal.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

9.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstancialmente não serão recebidos.

9.4.1 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5.1 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

9.5.2 - As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-la à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.8 - Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.8.1 - O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.9 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do subitem 11.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do material e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida e atestada pela Seção de Gestão de Materiais do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital.

10.2 - O prazo máximo para a efetivação de cada pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento na respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual, exceto se o licitante vencedor não fornecer todos os documentos necessários para o pagamento, hipótese na qual o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

10.3 - Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

10.4 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

10.5 - Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

11.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

11.4 - Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com a multa definida no subitem 11.4, alínea "b", deste Edital, com as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 - O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, a seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo se utilizar de

todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão às expensas do orçamento de 2019, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, nos seguintes Elementos de Despesa: 339030.26, 339030.42, 339030.21, 339030.24, 339030.22 e 339030.25 (fls. 284/289).

13 - DO CONTRATO

13.1 - O contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, a qual será divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br e, em seguida, enviada ao licitante vencedor, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.2 – O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de envio da Nota de Empenho da Despesa ao licitante vencedor.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1 - O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

a) Acessar o sítio www.portaltransparencia.jus.br a fim de se certificar quanto à emissão da Nota de Empenho de Despesa;

b) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

c) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

f) Manter atualizados os dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

f.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

f.2) Na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

15.2 - A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

15.3 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

15.4 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.5 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

15.6 - Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

15.7 - Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN (www.tre-rn.jus.br), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

15.8 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e às sextas-feiras no horário das 8 às 14h, no edifício-sede do TRE/RN, localizado na cidade de Natal/RN, ou via telefone – **(84)3654-5480/5482** – pelo Pregoeiro, para os esclarecimentos necessários, ou pelo e-mail pregao@tre-rn.jus.br.

15.9 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal, 17 de setembro de 2019.

Simone Maria Oliveira Soares de Mello

Diretora-Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019-TRE/RN – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais Seção de Gestão de Materiais
---	--

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24/2019

Aquisição de material de consumo – Grupos 21 (material de copa e cozinha), 22 (material de limpeza e produtos de higienização), 24 (material para manutenção de bens imóveis), 25 (material para manutenção de bens móveis), 26 (material elétrico) e 42 (ferramentas)

Pronta Entrega

1. Objeto

Aquisição de material de consumo em epígrafe, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para suprir as necessidades ordinárias da Seção de Gestão de Materiais.

2. Justificativa

2.1. A aquisição dos materiais visa à reposição do estoque da Seção de Gestão de Materiais para atendimento das demandas das diversas unidades do Tribunal, bem como para serem utilizados em eventos promovidos pelo Órgão. Busca-se, assim, adquirir materiais com qualidade que garantam o desenvolvimento das atividades administrativas.

2.2. Vale frisar que os materiais a serem adquiridos são de extrema importância para a boa operacionalização da justiça Eleitoral, especialmente em relação à limpeza, conservação e manutenção do ambiente de trabalho do Tribunal e de suas respectivas Zonas Eleitorais. Razão pela qual, Administração não pode prescindir de estoque adequado e suficiente para dar vazão à demanda ordinária para o ano de 2019.

2.3. Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao plano de contratações 2019 do TRE/RN cujo planejamento previu a necessidade de compra destes itens o que afasta a necessidade de utilização de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

2.4. As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se no consumo referente ao último ano acrescido da demanda prevista para possíveis eleições suplementares.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

Item	Especificação mínima	Unid.	Quantidade
1.	Kit de reparo válvula para garrafa térmica “Air Pot” inox com capacidade 1,8 litros. Material: corpo em polipropileno. Cor: preto. Peso: 0,3 kg. Marca: Invicta. Utilizado em garrafa térmica Invicta Air Pot que utiliza ampola de vidro. Dever ser cotada a marca indicada por tratar-se de material de reposição.	Unidade	12
2.	Vassoura plástica, 26 dentes fixos, em polipropileno. Cabo em madeira. Possui olho de 23 mm de diâmetro. Dimensões do produto (Compr. X Larg. X Alt.): 545 x 605 x 40 mm, com tolerância de ±5%.	Unidade	12
3.	Balde Espremedor para limpeza com acessório espremedor, capacidade mínima para 20 litros, com 4 rodízios, peneira e alavancas de pressão.	Unidade	12
4.	Cabo em Alumínio, altura 155cm a 160cm, com Suporte para Mop Úmido.	Unidade	12

Item	Especificação mínima	Unid.	Quantidade
5.	Cera de carnaúba, alto brilho, embalagem de 2kg. Cera pasta incolor. Composição: cera de carnaúba, cera de mamona, solventes de petróleo, parafina, silicone. O produto deverá estampar no rótulo a frase “Produto notificado na ANVISA/MS”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química, teor de ativos e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca de referência: BRACLEAN ou similar.	Unidade	40
6.	Rodo Limpador de Vidros Telescópico com Cabo 3,10m para Janelas Altas. Dimensões do produto: (A) 3,10 Metros, (L) 25,5 Cm, (Superfície Emborrachada) (L) 27 Cm, (Superfície Microfibra) (P) 8 Cm. Itens inclusos: 1 Rodo Limpa Vidros Telescópico Cabo Extensor 3,10 Metros.	Unidade	4
7.	Disco removedor para enceradeira industrial de fibra sintética, preto - tamanho do disco 510mm - espessura 12,7mm	Unidade	50
8.	Vassourão Gari, em piaçava natural, medindo 60cm, com cabo em madeira.	Unidade	15
9.	Vassoura doméstica com cerdas de piaçava natural com largura de 30cm. Para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 11cm. Cepa em madeira revestida com chapa e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m.	Kit	12
10.	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autibrilhante. Acondicionada em embalagem com 750ml, com bico dosador. A composição deve conter resina acrílica ou cera de polietileno, conforme expressamente indicado no rótulo do produto. Para utilização em pisos de granilito, cerâmica e laváveis em geral. O produto deverá estampar no rótulo a frase “Produto notificado na ANVISA/MS”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química, teor de ativos e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Frasco c/ 750ml	300
11.	Desinfetante líquido leitoso de uso geral, acondicionado em frasco c/ 1 litro com tampa rosável. Descrição complementar: Com tensoativo biodegradável. Com ação bactericida contra Vibrio cholerae, Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis, conforme declarado no rótulo da embalagem. O produto deverá constar como Saneante Registrado, com registro válido (dentro do prazo), na “Consulta a Banco de Dados da ANVISA”, através do link http://www.ANVISA.gov.br/saneantes/banco.htm . Essências admitidas: eucalipto, pinho, lavanda ou jasmim. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número	Frasco c/ 1 litro	500

Item	Especificação mínima	Unid.	Quantidade
	de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Quando em contato com o produto, o rótulo não poderá apresentar alteração de cor ou contraste que prejudique a leitura dos dizeres. Prazo de validade não inferior a 20 (vinte) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.		
12.	Desinfetante tipo limpador sanitário, acondicionado em embalagem plástica opaca com 500 ml, com bico direcional. Bico angulado (tipo bico de pato) que favoreça aplicação do produto sob a borda do vaso sanitário. O produto deverá constar como Saneante Registrado, com registro válido (dentro do prazo), na “Consulta a Banco de Dados da ANVISA”, link http://www.ANVISA.gov.br/saneantes/banco.htm . O produto deverá estampar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Frasco c/ 500ml	500
13.	Limpador de vidros líquido, acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze de 500 ml com tampa flip-top. O produto deverá constar como Saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na “Consulta a Banco de Dados da ANVISA”, através do link http://www.ANVISA.gov.br/saneantes/banco.htm . Ação esperada: Limpa vidros sem embaçar. Deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase “Produto notificado na ANVISA/MS”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega p/ fornecedor.	Frasco c/ 500ml	200
14.	Limpador instantâneo multi-uso, acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze com 500 ml, com tampa flip-top. Com tensoativo biodegradável. O produto deverá constar como Saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na “Consulta a Banco de Dados da ANVISA”, link http://www.ANVISA.gov.br/saneantes/banco.htm . Ação esperada: desengordurante, desincrustante e aromatizante. O produto deverá estampar no rótulo a frase “Produto notificado na ANVISA/MS”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de	Frasco c/ 500ml	400

Item	Especificação mínima	Unid.	Quantidade
	validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.		
15.	Lixeira plástica redonda ou retangular com tampa basculante (tipo vai-e-vem), com capacidade para 10 a 16 litros. Fabricada em polietileno injetado, sem espaços vazados, na cor cinza, bege ou branco. Aplicação: uso institucional em sanitários para coleta de toalhas de papel usadas. Cesto e tampa deverão apresentar bom encaixe e resistência adequada ao uso a que se destinam. Dimensões aproximadas: 24x39cm (LxA).	Unidade	10
16.	Lustra-móveis líquido cremoso, acondicionado em embalagem plástica resistente de 200 ml com tampa flip-top e bico dosador. A composição deve conter silicone. Essências admitidas: jasmim, lavanda ou silvestre. O produto deverá estampar no rótulo a frase “Produto notificado na Anvisa/MS” ou número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Frasco c/ 200ml	200
17.	Mangueira cristal (incolor) fabricada em PVC. Diâmetro nominal 3/8", espessura da parede 1,0mm. Acompanha engates rápidos e esguicho. Fornecida em rolo com 20m.	Unidade	15
18.	Querosene filtrado acondicionado em embalagem plástica de 500ml com tampa flip-top e bico dosador. Composição principal: hidrocarbonetos. Ação esperada: Solvente, desengraxante e desengordurante de uso geral. O produto deverá constar como Saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na “Consulta a Banco de Dados da ANVISA”, através do link http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm e deverá estampar no rótulo a frase “Produto notificado na ANVISA/MS”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Unidade	40
19.	Sabão em pó biodegradável, acondicionado em caixa de papelão ou em sacolas plásticas flexíveis com 500g. O produto deverá constar como Saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na “Consulta a Banco de Dados da ANVISA”, através do link http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm e deverá estampar no rótulo a frase “Produto notificado na ANVISA/MS”. O produto deverá estampar no rótulo a frase “Produto notificado na ANVISA/MS”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da	Embalagem c/ 500g	660

Item	Especificação mínima	Unid.	Quantidade
	embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.		
20.	Solução aquosa de hipoclorito de sódio ou cálcio concentrada (cloro líquido), acondicionada em embalagem plástica com 5 litros. Composição: Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 3,9% p/p a 5,6% p/p. Com pH máximo de 13,5 para produto puro e de 11,5 para produto diluído a 1% (p/p). Aplicação: alvejante e desinfetante para limpeza pesada. Com ação antimicrobiana comprovada sobre o <i>Staphylococcus aureus</i> e <i>Salmonella choleraesuis</i> . A embalagem plástica deve atender a NBR 13390/95. Tampa rosqueada com lacre. O produto deverá estampar no rótulo a frase “Produto notificado na Anvisa/MS” ou número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química, teor de ativos e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 5 (cinco) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Bombona c/ 5 litros	10
21.	Adesivo cola contato, viscoso amarelado, lata 195g. Rendimento (G/M ²): 125 Resistência Térmica (°C): 80. Tempo de cura: Inicial 15min total 24h.	Unidade	24
22.	Adesivo estrutural, fluido, bicomponente, à base de resina epóxi - pote c/ 1 kg. Produtos de referência: -Basf: Master emaco ADH227; -Denver Impermeabilizantes: Denver epóxi; -MC Bauchemie: MCdur 300 tx; -Otto Baumgart Ind ComLtda: Compound adesivo.	Unidade	2
23.	Adaptador tipo plug P2 Estéreo. Marca de referência: Santo Ângelo ou similar, em latão, banhado a ouro. Uso em áudio, alta rotatividade, 180°.	Unidade	30
24.	Adaptador tipo plug P2. Marca referência: Santo Ângelo ou similar, mono, para áudio, em latão, alta rotatividade, 180°.	Unidade	40
25.	Adaptador tipo plug P10. Marca referência: Santo Ângelo ou similar, mono, para áudio, em latão, alta rotatividade, 180°.	Unidade	40
26.	Adaptador tipo plug P10. Marca referência: Santo Ângelo ou similar, stéreo, para áudio, em latão, alta rotatividade, 180°.	Unidade	30
27.	Tinta impermeabilizante para paredes externas. Embalagem de 18 a 20 litros. Conter fungicida e bactericida. Cobertura entre 2 a 3 demãos. Rendimento mínimo 190m ² . Densidade: 1,23 g/cm ³ . Composição básica: Copolímero acrílico em dispersão aquosa. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.5.8 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Com validade mínima de 24 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Unidade	10
28.	Rolo de fio de nylon para aparador de grama e roçadeiras. Espessura: 2mm; perfil: redondo; comprimento: 270m; e peso: 2 kg, com tolerância de ±5%. Marcas de referência: Ekilon Grass, Nakashi, Vulcan.	Unidade	3
29.	Fita Impermeabilizante Drykofita Alumínio 30cm Rolo C/10m.	Rolo c/ 10m	50

Item	Especificação mínima	Unid.	Quantidade
30.	Óleo desengripante aerossol 300ml. Aspecto: líquido premido. Cor: levemente amarelado. Ponto de fulgor: 60 graus. Solubilidade em água: insolúvel. Não condutor de eletricidade. Possui válvula 180 graus. Marcas de referência: WD-40, 3M, Loctile.	Unidade	6
31.	Detergente removedor de ceras para pisos. Embalagem: 5 litros. Produto biodegradável. Especificações Químicas: Solvente Desodorizado: Éter Glicólico; Tensoativo: Poli Éter Glicólico Graxo; Alcalinizantes: Hidróxido De Potássio; Sequestrantes: contém; Silicatos: contém. Especificações Físicas: Ph (100%): 11,0 – 13,0; Aspecto: líquido; Cor: incolor. Marcas de referência: Diversey, Becher, Start.	Galão c/ 5L	6
32.	Rolo de espuma para pintura 100% poliéster, densidade 30, resistente a solventes, para tinta esmalte sintético, largura 15cm, com cabo e garfo.	Unidade	50
33.	Aguarrás, solvente à base de derivados de petróleo. Principais aplicações: diluente para tintas e vernizes sintéticos e como desengordurante. Acondicionado em lata de 900ml. Prazo de validade não inferior a 20 meses. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.7.7 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Com validade mínima de 24 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Lata c/ 900ml	12
34.	Tinta acrílica para interiores, qualidade extra, acabamento fosco aveludado, lavável, cor concreto, com rendimento não inferior a 275m ² por demão, acondicionada em latão ou balde de 18 litros, devendo atender aos requisitos mínimos da NBR-15079. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.5.6 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Com validade mínima de 30 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marcas de Referência: Eucatex; Coral; Suvinal ou similar.	Lata c/ 18L	10
35.	Folha de Porta em Madeira maciça, medindo 210cm x 80cm x 04 cm, não acompanha batente, guarnição e ferragens. Acabamento: Natural; Altura: 210 cm, uso externo e interno.	Unidade	2
36.	Folha de Porta em Madeira maciça, medindo 210cm x 60cm x 3,5 cm, não acompanha batente, guarnição e ferragens. Acabamento: Natural; Altura: 210 cm, uso interno.	Unidade	1
37.	Folha de Porta em Madeira maciça, medindo 210cm x 70cm x 3,5 cm, não acompanha batente, guarnição e ferragens. Acabamento: Natural; Altura: 210 cm, uso interno.	Unidade	2
38.	Pneu 3.25-8, para carro de carga, com 2 lonas, carga máxima 150kg, Pressão 28 Lbs/Pol ² , com câmara de ar inclusa.	Unidade	12
39.	Câmara de ar 3.50-8, uso industrial, válvula TR13.	Unidade	30
40.	Fita Super Led, Branco Frio 300 Leds 5M, acompanha Fonte 5A DIMENSÃO: 5000MM X 10MM, COR - 6000k Branco Frio, QUANTIDADE DE LED POR METRO: 60 LEDS, TIPO DE LED: SMD 5050, TENSÃO: 12V OU 24V, CONSUMO POR METRO: 14,4W; LUMINOSIDADE POR METRO: 600 LUMENS; ANGULO DE ILUMINAÇÃO: 120º; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: - 20º A 50º PROTEÇÃO IP 65.	Unidade	10
41.	Jogo de brocas produzidas em aço rápido, acabamento polido e envernizado, composto por 13 peças com estojo, com as seguintes	Unidade	6

Item	Especificação mínima	Unid.	Quantidade
	medidas: 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 11/64", 3/16", 13/64", 7/32", 15/64" e 1/4".		
42.	Tesoura de poda profissional com lâmina metálica e cabo emborrachado. Lâminas em aço alto carbono temperado, cabo ergonômico e confeccionado em alumínio com material emborrachado. Batente emborrachado, amortecendo o impacto de fechamento das lâminas. Trava de segurança para fechamento das lâminas quando não estão em uso. Altura: 2 cm; Largura: 5,8 cm; Comprimento: 20 cm; Peso: 200 g. Dimensões com tolerância de ±5%.	Unidade	4
43.	Tesourão de poda tipo anvil, lâminas em aço carbono, com cabo telescópico extensível 46,5 até 78 cm. Empunhaduras ergonômicas emborrachadas. Altura: 4 cm; Largura: 29,5 cm; Comprimento: 72,5 cm; Peso: 1,83 kg. Dimensões com tolerância de ±5%.	Unidade	3
44.	Tesoura para cerca viva com lâmina metálica e cabo de madeira. Lâminas lisas fabricadas em aço carbono. Cabo com acabamento envernizado, produzido com madeira de origem renovável. Altura: 10,8 cm; Largura: 15,8 cm; Comprimento: 48,3 cm; Peso: 568 g. Dimensões com tolerância de ±5%.	Unidade	3
45.	Lâmina para reposição Serrote Podador 13" polegadas, em Aço Carbono. Afilamento especial que permite o corte em ambos os sentidos.	Unidade	8
46.	Lâmina de reposição para Serrote 2x1 Podador De Galhos Altos. Em aço carbono, com 12" polegadas, afilamento especial que permite o corte em ambos os sentidos.	Unidade	8
47.	Serrote Galhos Altos em Aço Carbono, sem Cabo. Lâmina flexível, resistente e produzida em aço carbono especial. Comprimento da lâmina de 13" / 330 mm. - Dentes com 3 arestas de corte. Dimensões (C x L x A): 186.00 x 21.00 x 4.00 centímetros Peso: 2.48 Kg. Possui cabo telescópico que permite alcançar uma altura de até 3 metros, seu sistema de guilhotina facilita na poda de galhos mais finos. Especificações Técnicas: Cabo telescópico extensível de 1,5 até 3 metros. Marca de referência: Tramontina ou similar.	Unidade	4
48.	Podador de galhos altos com serrote 2 em 1. Cabo metálico extensível de 30 metros. Dimensões (C x L x A): 186.00 x 21.00 x 4.00 centímetros. Peso: 2.48 Kg. Possui cabo telescópico que permite alcançar uma altura de até 3 metros, seu sistema de guilhotina facilita na poda de galhos mais finos. Especificações Técnicas: Cabo telescópico extensível de 1,5 até 3 metros. Marca de referência: Tramontina ou similar.	Unidade	4
49.	Separador de grama com borda alta de 2cm, na cor verde escuro, altura total com borda 11,5cm, com proteção UV.	Rolo c/ 100m	4

4. Fornecimento dos Materiais, Prazo e Local de Entrega

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN, contra Nota de Empenho.

4.2. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

4.3. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão de Materiais – TRE/RN em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h30min, e sexta-feira, de 08h às 14h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre, s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

4.4. A empresa deverá reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para todos os itens, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.5. Objetivando a realização de pregão eletrônico, foram informados os códigos CATMAT de itens similares no *Comprasnet*. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência, devendo ser adotadas na íntegra as especificações nele contidas, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

4.6. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.

4.7. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

4.8. O TRE/RN entrará em recesso no período de 20/12/2019 a 06/01/2020, quando o recebimento de material, assim como a contagem do prazo para entrega, encontrar-se-ão suspensos, retornando no dia 07/01/2020.

5. Apresentação de Amostra

5.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do Pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Análise Técnica de Contratações, instalada nas dependências do edifício-sede, localizado na Av. Rui Barbosa, 215, Tirol, Natal/RN. CEP: 59015-290.

5.4. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise.

5.5. Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior.

5.6. A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente, em caso de solicitação de licitante interessado.

5.7. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou víncos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material, além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso.

5.8. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

5.9. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada;

5.10. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Análise Técnica de Contratações do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recusa. Após esse prazo, a amostra poderá ser doadá, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

6. Demais Informações

6.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega;

6.2. Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente;

6.4. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019-TRE/RN – ANEXO II (VALOR DE REFERÊNCIA)

	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais Seção de Análise Técnica de Contratações
---	--

VALOR DE REFERÊNCIA Nº 52/2019

Aquisição de Materiais de Consumo - PAE 8322/2019 – PRONTA ENTREGA

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Referência por unidade R\$	Valor Referência Total R\$
1.	150368	Kit de reparo válvula para garrafa térmica “Air Pot” inox com capacidade 1,8 litros, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	12	29,42	353,04
2.	151014	Vassoura plástica, 26 dentes fixos, em polipropileno. Cabo em madeira, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	12	20,88	250,56
3.	253220	Balde Espremedor para limpeza com acessório espremedor, capacidade mínima para 20 litros, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	12	227,21	2.726,52
4.	427359	Cabo em Alumínio, altura 155cm a 160cm, com Suporte para Mop Úmido, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	12	28,23	338,76
5.	302869	Cera de carnaúba, alto brilho, embalagem de 2kg. Cera pasta incolor, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	40	59,45	2.378,00
6.	30228	Rodo Limpador de Vidros Telescópico com Cabo 3,10m para Janelas Altas, conforme especificações contidas no Termo de Referência..	Unidade	4	139,70	558,80
7.	30198	Disco removedor para enceradeira industrial de fibra sintética, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	50	31,63	1.581,50
8.	230562	Vassourão Gari, em piaçava natural, medindo 60cm, com cabo em madeira, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	15	21,31	319,65
9.	226140	Vassoura doméstica com cerdas de piaçava natural com largura de 30cm, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Kit	12	18,69	224,28
10	328138	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em	Frasco c/ 750ml	300	10,27	3.081,00

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Referência por unidade R\$	Valor Referência Total R\$
		embalagem com 750ml, com bico dosador, conforme especificações contidas no Termo de Referência.				
11.	420084	Desinfetante líquido leitoso de uso geral, acondicionado em frasco c/ 1 litro com tampa rosável, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Frasco c/ 1 litro	500	3,20	1.600,00
12.	293351	Desinfetante tipo limpador sanitário, acondicionado em embalagem plástica opaca com 500 ml, com bico direcional, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Frasco c/ 500ml	500	10,09	5.045,00
13.	288945	Limpador de vidros líquido, acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze de 500 ml com tampa flip-top, conforme especificações contidas no Termo de Referência..	Frasco c/ 500ml	200	4,16	832,00
14.	289840	Limpador instantâneo multi-uso, acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze com 500 ml, com tampa flip-top, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Frasco c/ 500ml	400	5,08	2.032,00
15.	93904	Lixeira plástica redonda ou retangular com tampa basculante (tipo vai-e-vem), com capacidade para 10 a 16 litros, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	10	25,86	258,60
16.	346243	Lustra-móveis líquido cremoso, acondicionado em embalagem plástica resistente de 200 ml com tampa flip-top e bico dosador, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Frasco c/ 200ml	200	6,07	1.214,00
17.	282105	Mangueira cristal (incolor) conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	15	81,20	1.218,00
18.	16977	Querosene filtrado acondicionado em embalagem plástica de 500ml com tampa flip-top e bico dosador, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	40	8,48	339,20
19	226794	Sabão em pó biodegradável, acondicionado em caixa de papelão ou em sacolas plásticas flexíveis com 500g, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Embalagem c/ 500g	660	5,49	3.623,40
20.	229970	Solução aquosa de hipoclorito de sódio ou cálcio concentrada (cloro líquido), acondicionada em	Bombona c/ 5 litros	10	21,48	214,80

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Referência por unidade R\$	Valor Referência Total R\$
		embalagem plástica com 5 litros, conforme especificações contidas no Termo de Referência.				
21.	150945	Adesivo cola contato, viscoso amarelado, lata 195g, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	24	18,07	433,68
22.	431437	Adesivo estrutural, fluido, bicomponente, à base de resina epóxi - pote c/ 1 kg, conforme especificações contidas no Termo de Referência..	Unidade	2	41,59	83,18
23.	275925	Adaptador tipo plug P2 Estéreo, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	30	13,58	407,40
24.	13900	Adaptador tipo plug P2, mono, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	40	5,63	225,20
25.	343287	Adaptador tipo plug P10, mono, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	40	13,19	527,60
26.	398323	Adaptador tipo plug P10, stéreo, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	30	15,77	473,10
27.	393923	Tinta impermeabilizante para paredes externas. Embalagem de 18 a 20 litros, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	10	190,76	1.907,60
28.	134970	Rolo de fio de nylon para aparador de grama e roçadeiras, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	3	93,29	279,87
29.	440471	Fita Impermeabilizante Drykofita Alumínio 30cm Rolo C/10m, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Rolo c/ 10m	50	80,34	4.017,00
30.	150341	Óleo desengripante aerossol 300ml, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	6	35,33	211,98
31.	259298	Detergente removedor de ceras para pisos. Embalagem: 5 litros, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Galão c/ 5L	6	94,86	569,16
32	377301	Rolo de espuma para pintura 100% poliéster, densidade 30, resistente a solventes, para tinta esmalte sintético, largura 15cm, com cabo e garfo, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	50	6,92	346,00
33.	429924	Aguarrás, solvente à base de derivados de petróleo, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Lata c/ 900ml	12	15,62	187,44

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Referência por unidade R\$	Valor Referência Total R\$
34.	456383	Tinta acrílica para interiores, qualidade extra, acabamento fosco aveludado, lavável, cor concreto, com rendimento não inferior a 275m ² por demão, acondicionada em latão ou balde de 18 litros, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Lata c/ 18L	10	267,76	2.677,60
35.	443725	Folha de Porta em Madeira maciça, medindo 210cm x 80cm x 04 cm, não acompanha batente, guarnição e ferragens, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	2	464,19	928,38
36.	443724	Folha de Porta em Madeira maciça, medindo 210cm x 60cm x 3,5 cm, não acompanha batente, guarnição e ferragens, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	425,00	425,00
37.	443723	Folha de Porta em Madeira maciça, medindo 210cm x 70cm x 3,5 cm, não acompanha batente, guarnição e ferragens, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	2	425,46	850,92
38.	407759	Pneu 3.25-8, para carro de carga, com 2 lonas, carga máxima 150kg, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	12	22,56	270,72
39.	31305	Câmara de ar 3.50-8, uso industrial, válvula TR13, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	30	15,70	471,00
40.	426963	Fita Super Led, Branco Frio 300 Leds 5M, acompanha Fonte 5ª, conforme especificação 015s contidas no Termo de Referência.	Unidade	10	36,14	361,40
41.	305804	Jogo de brocas produzidas em aço rápido, acabamento polido e envernizado, composto por 13 peças com estojo, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	6	58,53	351,18
42	3689	Tesoura de poda profissional com lâmina metálica e cabo emborrachado. Lâminas em aço alto carbono temperado, cabo ergonômico e confeccionado em alumínio com material emborrachado, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	4	18,36	73,44

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Referência por unidade R\$	Valor Referência Total R\$
43	3689	Tesourão de poda tipo anvil, lâminas em aço carbono, com cabo telescópico extensível 46,5 até 78 cm, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	3	124,90	374,70
44	3689	Tesoura para cerca viva com lâmina metálica e cabo de madeira, conforme especificações contidas no Termo de Referência.%.	Unidade	3	28,59	85,77
45.	150145	Lâmina para reposição Serrote Podador 13" polegadas, em Aço Carbono, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	8	103,72	829,76
46.	150145	Lâmina de reposição para Serrote 2x1 Podador De Galhos Altos. Em aço carbono, com 12" polegadas, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	8	90,90	727,20
47.	247662	Serrote Galhos Altos em Aço Carbono, sem Cabo. Lâmina flexível, resistente e produzida em aço carbono especial, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	4	116,25	465,00
48.	60593	Podador de galhos altos com serrote 2 em 1. Cabo metálico extensível de 30 metros, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	4	246,00	984,00
49	150384	Separador de grama com borda alta de 2cm, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Rolo c/ 100m	4	134,23	536,92
VALOR TOTAL ESTIMADO						48.271,31

*No item 17, encontramos licitações em que o item foi licitado por metro. Assim, multiplicamos o valor do metro por 20, conforme especificação do item.

*No item 49, encontramos licitações em que o item foi licitado por metro. Assim, multiplicamos o valor do metro por 100, conforme especificação do item.

Os itens deste Termo de Referência possuem exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

À SEPOF para efetuar a reserva orçamentária.